



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES** **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014** **PROCESSO Nº 006.385/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria Nº 039/2013** e alterada pela **Portaria Nº 250/2013**, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, através do **Processo 006.385/2014**, realizará às **09H30 do dia 16 de maio de 2014**, sendo que **o credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes** do horário marcado para abertura da sessão, em sua sala de reuniões, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES, Cep.: 29930-000, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

#### **I. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

1.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;
- c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo pública na Prefeitura Municipal de São Mateus e/ou seu cônjuge.

1.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

1.5. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, na data de realização da Sessão Pública.

1.6. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

#### **II. DO OBJETO**

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

#### **III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.

3.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

3.4. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial a partir de MAIO/2013**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.5. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues ao pregoeiro em original, ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

3.6. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

#### **IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2. Na data, local e hora aprezados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do Capítulo III.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.

4.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

#### **V. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)**

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**PREGÃO Nº 019/2014 - Processo nº 006.385/2014**  
**ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) o valor POR ITEM da proposta, **detalhado na forma do Anexo V deste Edital** (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;
- c) uma única cotação para cada item;
- d) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
  - f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;
  - g) conter prazo para entrega do objeto da presente licitação, conforme solicitado no edital;
- OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a **planilha de dados na forma do anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

5.4. Caso os prazos de validade da proposta, da entrega dos objetos, e de garantia não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas "f", "g" e respectivamente.

#### **VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, para a prestação dos serviços objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.4. O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.8. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, **das condições habilitatórias**:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, na documentação exigida no edital.

6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.12. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

6.18. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

6.18.1. A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do item 3.4 deste edital.

6.19. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

6.20. Para efeito do disposto no item 6.19 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 6.19 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.21. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.19 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

6.22. O disposto nos itens 6.18 e 6.19 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.23. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.25. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, **no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta**, nos moldes do Anexo V deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.

6.26. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.

6.27. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XIV deste Edital.

#### **VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
PREGÃO Nº 019/2014 - Processo nº 006.385/2014  
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

##### **7.2.1. Habilitação Jurídica**

- registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas do item "7.2.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

##### **7.2.2. Regularidade Fiscal**

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- g) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

#### **7.2.3. Qualificação Técnica**

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objetos que tenham características semelhantes ao desta licitação.

#### **7.2.4. Qualificação Econômica-Financeira**

- a) Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.3. Às empresas cadastradas no SICAF, fica facultada a apresentação do documento do SICAF, que for competente para substituir os documentos possíveis e válidos, referente aos itens 7.2.1 e 7.2.2. Esse formulário somente será válido para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope, por sua inabilitação.

7.4. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.

7.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

### **VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao(a) pregoeiro(a), no SETOR DE LICITAÇÕES DA PMSM, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

- a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.6. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Se não reconsiderar sua decisão o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da PMSM, observado o disciplinamento do item 8.5.

8.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta PMSM, no Setor de Licitação.

#### **IX. DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *MENOR PREÇO POR ITEM* esta será declarada vencedora.

9.1.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.

9.2. Se a proponente de *MENOR PREÇO POR ITEM* não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

#### **X. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da PMSM, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

#### **XI. DA DESPESA**

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta PMSM, conforme especificado abaixo:

0030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0040 - PROCURADORIA GERAL

2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0200 - PROCON

2.010 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do PROCON

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria  
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES  
2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria  
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES  
1.006 - Abertura, Reabertura, Pavimentação e ou Melhoramento de Vias Públicas  
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO

0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2.052 - Manutenção das Atividades da Secretaria e dos Conselhos Municipais de Educação  
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
11010000 - MDE

0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2.086 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar e Aquisição de Veículos  
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
11070000 - RECURSOS DO FNDE

0110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
2.086 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar e Aquisição de Veículos  
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE  
2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria  
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria  
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, ABASTEC. E PESCA  
2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria  
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, ABASTEC. E PESCA  
2.049 - Manutenção de Serviços e Estradas Vicinais  
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO

0150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria  
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0160 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ., DESENV. ECONÔMICO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS  
2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria  
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES** **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0190 - CONTROLADORIA GERAL

2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

### **XII. DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

12.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado pelo Sr. **ARLINDO RISSO**, matrícula nº 67414, assessor técnico III, Decreto de Nomeação nº. 6.786 de 19 abril de 2013, que atuará como fiscal titular e servidora pública Sr<sup>a</sup>. **JANETE MARIA BONOMO**, matrícula nº 55440, Agente fiscal, Decreto de Nomeação nº. 3.654 de 23 agosto 2007, como fiscal suplente do mesmo, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:

12.2. A empresa a ser contratada devesse possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para os abastecimentos, lubrificantes, aditivos e outros, localizados no Município de São Mateus, com distância no Máximo de 15(quinze) Km da sede da Prefeitura Municipal.

12.3. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para o abastecimento), em duas vias, expedida pela Prefeitura e as demais Secretarias, na qual devesse conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Gerencia Administrativa para tal.

12.4. Para cada abastecimento devesse ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, devesse ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo funcionário do posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficara em poder de empresa e a segunda via, em poder do servidor, devesse retornar para a Gerencia Administrativa.

12.5. O prazo para início dos serviços será imediatamente após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

### **XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, de segunda à sexta, no período 07:00 às 17:00h com a presença do controlador de combustível da Prefeitura Municipal, e aos sábados, domingos, feriados e após as 17:00h apenas com a presença do Secretário responsável pela pasta;

13.2. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da Prefeitura Municipal de São Mateus com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

13.3 Realizar a lavagem rápida externa e limpeza interna, inclusive lavagem dos tapetes, dos veículos a serviço do PMSM, **quando do seu abastecimento;**

13.4 Efetuar o fornecimento dos produtos e executar os serviços descritos no Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

13.5 Apresentar, quando da assinatura do contrato, cópia autenticada do Certificado de Controle de Qualidade do Combustível, fornecido pela **distribuidora**.

13.6 Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13.7 A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto na Lei Municipal do Trabalho Seguro Nº 1.286/2013, que institui a obrigatoriedade de capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho.

#### **XIV. DO PAGAMENTO**

14.1.1. O pagamento do **ITEM 1.1** será efetuado após a prestação de serviço, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas notas fiscais que após devidamente comprovadas e atestadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação deverão ser pagas **no dia útil seguinte a sua emissão** após a referida entrega à CONTRATANTE, por meio de depósito em conta corrente através de ordem bancária, após a apresentação dos seguintes documentos.

14.1.2. Para o pagamento do **ITEM 1.2** será efetuado após a prestação de serviço, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas notas fiscais que após devidamente comprovadas e atestadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação deverão ser pagas **em até 05(cinco) dias úteis** após a referida entrega à CONTRATANTE, por meio de depósito em conta corrente através de ordem bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

14.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005, CND Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante bem como pelo fiscal do contrato e a empresa **CONTRATADA**;
- f) Relatório de Fiscalização.

14.2.1 As medições serão feitas **DIARIAMENTE** para o ITEM 1.1 e **SEMANALMENTE** para o ITEM 1.2.

14.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4. Estão incluídos no valor POR ITEM os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, tais como despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

14.5. Os valores estipulados no presente contrato são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Caso haja aditivo de prazo, o valor será reajustado pelo índice de atualização mais favorável ao município à época do aditivo.

#### **XV. DAS PENALIDADES**

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Mateus poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- b) multa moratória - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% limitada a 20% do valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15.2. A PMSM aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

15.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

15.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

15.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

16.3. À PMSM reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

16.4. A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 11h30 as 17h30, no Setor de Licitações, situado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 - Centro, ou através do telefone (27) 3761-4850, fax (27) 3763-2812 ou e-mail [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).

16.6. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

16.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de SÃO MATEUS.

16.8. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no sítio oficial da PMSM na Internet: [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br).

16.9 O Contratada fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

16.10 Será gerado um contrato para cada unidade gestora, conforme suas dotações, em atendimento à Lei Municipal 1.192/2012

16.11 Integram este edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

Anexo III – declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

Anexo IV – declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;

Anexo V – modelo de proposta de preços;

Anexo VI - planilha de dados cadastrais;

Anexo VII – Declaração de localização;

Anexo VIII – minuta do contrato;

São Mateus/ES, 05 de maio de 2014.

Conrado Barbosa Zorzanelli  
Pregoeiro



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES** **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

### **Processo nº 006.385/2014** **Pregão Presencial nº 019/2014** **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETIVO:**

O presente termo de referencia tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES.

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Essa solicitação justifica-se em virtude da necessidade de atender os veículos componentes da frota desta Municipalidade, dando condições necessárias ao desempenho das funções atribuídas aos mesmos, razão pela qual, justifica a contratação ora pleiteada. A aquisição através de **Pregão Presencial** se justifica em função de que a promoção de pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação.

2.2. A quantidade media estimada foram fixadas tendo por base o consumo médio de cada veiculo bem como as solicitações feitas pelas Secretarias Municipais.

#### **3. ESPECIFICAÇÕES BASICAS DO SERVIÇO**

3.1. A empresa a ser contratada deveser possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para os abastecimentos, lubrificantes, aditivos e outros, localizados no Município de São Mateus, com distancia no Maximo de 15(quinze) Km da sede da Prefeitura Municipal.

3.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição especifica (autorização para o abastecimento), em duas vias, expedida pela Prefeitura e as demais Secretarias, na qual deveser conter especificação do veiculo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Gerencia Administrativa para tal.

3.3. Para cada abastecimento deveser ser apresentada uma requisição a qual, alem de conter as informações acima citadas, deveser ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veiculo, e pelo funcionário do posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficara em poder de empresa e a segunda via, em poder do servidor, deveser retornar para a Gerencia Administrativa.

#### **4. DA PROPOSTA E DO PREÇO**

4.1. Os valores propostos deveser ser cotados em moeda corrente nacional, máximo de duas casas decimais e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativo ao Objeto, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, secundarias ou outros decorrentes, ou que venham a serem desenvolvidos.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1.** Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da Prefeitura Municipal de São Mateus com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

**5.2.** Efetuar o fornecimento dos produtos e executar os serviços descritos neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada;

**5.3.** Prestar os serviços de troca, quando do fornecimento de filtros e óleo lubrificante aos veículos a serviço da PMSM, nas mesmas condições do item 3.1 deste termo de referência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**5.4.** Realizar a lavagem rápida externa e limpeza interna, inclusive lavagem dos tapetes, dos veículos a serviço do PMSM, quando do seu abastecimento;

**5.5.** Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, de segunda à sexta, no período 07:00 às 17:00h com a presença do controlador de combustível da Prefeitura Municipal, e aos sábados, domingos, feriados e após as 17:00h apenas com a presença do Secretário responsável pela pasta;

**5.6.** Apresentar, quando da assinatura do contrato, cópia autenticada do Certificado de Controle de Qualidade do Combustível, fornecido pela **distribuidora**;

**5.7.** Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**5.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

#### **6. DO VIGENCIA DO CONTATO**

6.1. O contrato a ser firmado com a empresa contemplada, conforme menor preço dos orçamentos terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura no contrato que será pelo período de 12 (doze) meses

#### **7. DO PAGAMENTO**

Para o pagamento do preço pactuado **NO ITEM 1.1** a CONTRATADA devesse emitir as respectivas notas fiscais que após devidamente comprovadas e atestadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação deverão ser pagas **no dia útil seguinte a emissão**, por meio de depósito em conta corrente através de ordem bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005, CND Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante bem como pelo fiscal do contrato e a empresa **CONTRATADA**;
- f) Relatório de fiscalização
- g) As medições serão feitas **DIARIAMENTE**;

Para o pagamento do preço pactuado **NO ITEM 1.2** a CONTRATADA devesse emitir as respectivas notas fiscais que após devidamente comprovadas e atestadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação deverão ser pagas em até 05(cinco) dias úteis após a referida entrega à CONTRATANTE, por meio de depósito em conta corrente através de ordem bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005, CND Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante bem como pelo fiscal do contrato e a empresa **CONTRATADA**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- f) Relatório de fiscalização
- g) As medições serão feitas **SEMANALMENTE**;

**8. DO REEQUILIBRIO CONTRATUAL**

As partes, sobrevindo situação que provoque o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, poderão a qualquer momento requerer o restabelecimento do equilíbrio.

Uma vez comprovada à situação de desequilíbrio econômico financeiro por quaisquer das partes deverão ser adotadas medidas urgentes para restabelecer o equilíbrio contratual em até 01(um) dia útil, salvo se houver alguma manifestação contrária.

**9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 O servidor público municipal designado, neste ato, para acompanhamento do contrato acima descrito é o Sr. **ARLINDO RISSO**, matrícula nº 67414, assessor técnico III, Decreto de Nomeação nº. 6.786 de 19 abril de 2013, que atuará como fiscal titular e servidora pública Sr<sup>a</sup>. **JANETE MARIA BONOMO**, matrícula nº 55440, Agente fiscal, Decreto de Nomeação nº. 3.654 de 23 agosto 2007, como fiscal suplente do mesmo.

**ITEM I**

| TEM | UNID.  | DESCRIÇÃO | TOTAL   |
|-----|--------|-----------|---------|
| 1.1 | LITROS | GASOLINA  | 120.000 |

**ITEM II**

| TEM | UNID.  | DESCRIÇÃO    | TOTAL   |
|-----|--------|--------------|---------|
| 2.1 | LITROS | DIESEL COMUM | 180.000 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 006.385/2014**  
**Pregão Presencial nº 019/2014**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem  
fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 006.385/2014, PREGÃO PRESENCIAL nº  
019/2014 da Prefeitura Municipal de São Mateus, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 006.385/2014**  
**Pregão Presencial nº 019/2014**  
**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**  
**(Papel timbrado da empresa)**

Ref.: Processo Licitatório nº 006.385/2014

Pregão Presencial nº 019/2014

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 006.385/2014**  
**Pregão Presencial nº 019/2014**  
**ANEXO IV**

**Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**  
**(Papel timbrado da empresa)**

Processo nº 006.385/2014

Pregão Presencial nº 019/2014

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no processo licitatório nº 006.385/2014, Pregão Presencial nº 019/2014 da PMSM.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 006.385/2014**  
**Pregão Presencial nº 019/2014**  
**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 019/2014, Processo nº 006.385/2014, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, da seguinte forma:

**ITEM I**

| TEM                | UNID.  | DESCRIÇÃO | Quant   | Valor Unit | Valor Total |
|--------------------|--------|-----------|---------|------------|-------------|
| 1.1                | LITROS | GASOLINA  | 120.000 |            |             |
| Valor Total ITEM I |        |           |         |            |             |

**ITEM II**

| TEM                 | UNID.  | DESCRIÇÃO    | Quant   | Valor Unit | Valor Total |
|---------------------|--------|--------------|---------|------------|-------------|
| 2.1                 | LITROS | DIESEL COMUM | 180.000 |            |             |
| Valor Total ITEM II |        |              |         |            |             |

Validade da Proposta: 60 dias  
Local e data Assinatura e carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 006.385/2014**  
**Pregão Presencial nº 019/2014**  
**ANEXO VI**  
**PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Dados da Empresa:**

|                   |                 |
|-------------------|-----------------|
| Razão Social      |                 |
| CNPJ              |                 |
| Endereço Completo |                 |
| CEP               |                 |
| Fones / Fax       |                 |
| E-mail            |                 |
| Site Internet     |                 |
| Optante SIMPLES   | SIM ( ) NÃO ( ) |

**Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:**

|                        |  |
|------------------------|--|
| Nome                   |  |
| Cargo                  |  |
| Nacionalidade          |  |
| Estado civil           |  |
| Profissão              |  |
| Endereço Completo      |  |
| CEP                    |  |
| Fone / Fax             |  |
| E-mail                 |  |
| Carteira de Identidade |  |
| Orgão Expedidor        |  |
| CPF                    |  |

**Dados Bancários da Empresa:**

|         |  |
|---------|--|
| Banco   |  |
| Agência |  |
| Conta   |  |

**Dados do Contato com a Empresa:**

|                   |  |
|-------------------|--|
| Nome              |  |
| Cargo             |  |
| Endereço Completo |  |
| CEP               |  |
| Fone / Fax        |  |
| E-mail            |  |

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Pregão Presencial nº 019/2014**  
**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA LICITANTE**

Declaramos que, caso vencedora da licitação, o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e demais consumíveis, bem como os serviços de apoio, ocorrerá de segunda à sexta, no período 07:00 às 17:00h com a presença do controlador de combustível da Prefeitura Municipal, e aos sábados, domingos, feriados e após as 17:00h apenas com a presença do Secretário responsável pela pasta através de nosso posto localizado no endereço a seguir:

Rua \_\_\_\_\_ Número \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Distância da sede da Prefeitura de São Mateus: \_\_\_\_\_ km.

São Mateus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

---

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 006.385/2014**  
**Pregão Presencial nº 019/2014**  
**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de \_\_\_\_\_, Sr (a) ..... (qualificação), e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e CI nº. ...., residente na ....., tendo em vista o Pregão Presencial nº. 019/2014, e o Processo nº. 006.385/2014 e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro Oficial da PMSM, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS e ADITIVOS**, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I - Termo de Referência e do Pregão Presencial nº 019/2014*, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO**

2.1. O pagamento da importância relativa à execução dos serviços correrá por conta de Dotações Orçamentárias existente, já consignadas no vigente orçamento, assim discriminado:

0030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0040 - PROCURADORIA GERAL

2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0200 - PROCON

2.010 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do PROCON

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

1.006 - Abertura, Reabertura, Pavimentação e ou Melhoramento de Vias Públicas

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO

0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.052 - Manutenção das Atividades da Secretaria e dos Conselhos Municipais de Educação

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

11010000 - MDE

0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.086 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar e Aquisição de Veículos

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

11070000 - RECURSOS DO FNDE

0110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.086 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar e Aquisição de Veículos

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

0140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, ABASTEC. E PESCA

2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, ABASTEC. E PESCA

2.049 - Manutenção de Serviços e Estradas Vicinais

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO

0150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0160 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ., DESENV. ECONÔMICO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0190 - CONTROLADORIA GERAL

2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ressaltando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme planilha de preços unitários (anexo I do contrato).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado **NO ITEM 1.1** será efetuado após a prestação de serviço, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas notas fiscais que após devidamente comprovadas e atestadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação deverão ser pagas **no dia útil seguinte a sua emissão** após a referida entrega à CONTRATANTE, por meio de depósito em conta corrente através de ordem bancária, após a apresentação dos seguintes documentos.

3.1.2. Para o pagamento do preço pactuado **NO ITEM 1.2** será efetuado após a prestação de serviço, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas notas fiscais que após devidamente comprovadas e atestadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação deverão ser pagas **em até 05(cinco) dias úteis** após a referida entrega à CONTRATANTE, por meio de depósito em conta corrente através de ordem bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

3.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação:

- g) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005, CND Estadual e Municipal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- k) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante bem como pelo fiscal do contrato e a empresa **CONTRATADA**;
- l) Relatório de Fiscalização.

3.1.2 As medições serão feitas **DIARIAMENTE** para o ITEM 1.1 e **SEMANALMENTE** para o ITEM 1.2.

3.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4. Estão incluídos no valor POR ITEM os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, tais como despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

3.5. Os valores estipulados no presente contrato são irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses. Caso haja aditivo de prazo, o valor será reajustado pelo índice de atualização mais favorável ao município à época do aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL**

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de Fornecimento expedida pelo Município, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para o abastecimento), em duas vias, expedida pela Prefeitura e as demais Secretarias, na qual devesse conter especificação do veículo. (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Gerencia Administrativa para tal.

**5.1.1. O serviço contratado, objeto deste edital será prestado de acordo com a necessidade da secretaria e disponibilidade dos recursos.**

5.2. Se a qualidade do objeto não corresponder às especificações do Edital, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.3. A Contratada será responsável pela prestação de serviço objeto deste instrumento contratual, pelo PREÇO POR ITEM proposto e aceito pelo Contratante.

5.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as especificações do serviço realizada pela Secretaria Municipal requisitante.

5.5. Para cada abastecimento devesse ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, devesse ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo funcionário do posto que realizou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

o abastecimento. A primeira via ficara em poder de empresa e a segunda via, em poder do servidor, devera retornar para a Gerencia Administrativa.

5.6. O prazo para início dos serviços será imediatamente após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

5.7 A empresa a ser contratada devera possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para os abastecimentos, lubrificantes, aditivos e outros, localizados no Município de São Mateus, com distancia no Maximo de 15(quinze) Km da sede da Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado pelo Sr. **ARLINDO RISSO**, matricula nº 67414, assessor técnico III, Decreto de Nomeação nº. 6.786 de 19 abril de 2013, que atuará como fiscal titular e servidora pública Sr<sup>a</sup>. **JANETE MARIA BONOMO**, matricula nº 55440, Agente fiscal, Decreto de Nomeação nº. 3.654 de 23 agosto 2007, como fiscal suplente do mesmo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do contratante, que não excederá ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS) atualizadas e CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), Federal, Estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

9.5. A Contratada deverá obrigatoriamente, no ato da assinatura do contrato, apresentar planilha de composição unitária de custo, a mesma será utilizada como base para eventual necessidade de reequilíbrio contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

10.2 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.3. Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, de segunda à sexta, no período 07:00 às 17:00h com a presença do controlador de combustível da Prefeitura Municipal, e aos sábados, domingos, feriados e após as 17:00h apenas com a presença do Secretário responsável pela pasta;

10.4. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da Prefeitura Municipal de São Mateus com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

10.5 A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto na Lei Municipal do Trabalho Seguro Nº 1.286/2013, que institui a obrigatoriedade de capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Mateus poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% limitada a 20% do valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2. A PMSM aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

12.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

12.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 12.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

12.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

13.2. As partes, sobrevindo situação que provoque o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, poderão a qualquer momento requerer o restabelecimento do equilíbrio.

13.3. Uma vez comprovada à situação de desequilíbrio econômico financeiro por quaisquer das partes deverão ser adotadas medidas urgentes para restabelecer o equilíbrio contratual em até 01(um) dia útil, salvo se houver alguma manifestação contrária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº. 019/2014.

14.2 – A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

15.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Mateus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Município de São Mateus  
**CONTRATANTE**

Nome  
Cargo  
Empresa  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF(MF):

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF(MF):